

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LEI Nº951/2026

**LEI Nº 951/2026**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, PARA  
O EXERCÍCIO ECONOMICO- FINANCEIRO DE  
2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAAPORÃ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Caaporã, para o exercício Econômico-Financeiro de 2026, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 182.500.000,00 (cento e oitenta e dois milhões e quinhentos mil reais) e fixa as Despesas em igual valor.

**Art. 2º** A *RECEITA* será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES	
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$ 8.327.521,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 5.717.485,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$ 1.631.932,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$ 803.700,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 155.083.879,00
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.079.518,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ -14.201.953,00
	SUB – TOTAL	R\$ 158.442.082,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	
2.1	OPERACOES DE CREDITO	R\$ 600.000,00
2.2	ALIENACAO DE BENS	R\$ 498.000,00
2.3	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 10.606.709,00
	SUB – TOTAL	R\$ 11.704.709,00
3.	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES	
3.1	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 12.353.209,00
	SUB – TOTAL	R\$ 12.353.209,00
	TOTAL GERAL	R\$ 182.500.000,00

**Art. 3º** A *DESPESA* será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS	
1.1	DESPESAS CORRENTES	
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 103.577.211,18
1.1.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	R\$ 6.000,00
1.1.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 43.509.827,45

	SUB – TOTAL	RS 147.093.038,63
1.2	DESPESAS DE CAPITAL	
1.2.1	INVESTIMENTOS	RS 24.802.845,36
1.2.2	INVERSÕES FINANCEIRAS	RS 250.000,00
1.2.3	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RS 8.431.467,00
	SUB – TOTAL	RS 33.484.312,36
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS 1.922.649,01
	SUB – TOTAL	RS 1.922.649,01
	TOTAL GERAL	RS 182.500.000,00
	DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	RS 5.700.000,00
02.010	GABINETE DO PREFEITO	RS 1.610.126,00
02.011	IPSEC-INST PREV SOCIAL DOS SERVIDORES	RS 17.576.950,00
02.012	SERV AUTON DE AGUA E ESGOTO DE CAAPORA- SAAE	RS 803.700,00
02.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	RS 799.242,00
02.030	SECRETARIA DE ADMINIST E GESTAO DE PESSOAS	RS 8.324.504,59
02.040	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	RS 10.509.141,05
02.051	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS	RS 40.283.231,30
02.060	SECRET DE MEIO AMB, DES URBANO E ECONOMICO	RS 1.038.249,00
02.070	SECRETARIA DE EDUCACAO	RS 64.572.443,59
02.080	SECRET DE DESENV HUMANO E INCLUSAO SOCIAL	RS 5.081.340,00
02.081	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	RS 3.341.054,30
02.090	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV URBANOS	RS 13.285.953,49
02.100	SECRETARIA DE JUVENT, CULT, TURISMO E EVENTOS	RS 2.294.284,66
02.110	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	RS 1.829.750,15
02.120	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	RS 2.926.231,73
02.130	SECRETARIA DE CONT INTERNO, TRANSP E OUVIDORIA	RS 468.383,00
02.140	SECRETARIA DE ART INSTITUCIONAL E POLITICA	RS 305.206,13
02.990	RESERVA DE CONTINGENCIA	RS 1.750.209,01
	TOTAL GERAL	RS 182.500.000,00

**Art. 4º** Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

**Art. 5º** A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

**Art. 6º** A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2026, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Caaporã /PB, 27 de janeiro de 2026.**

**FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Hallana Mendes  
**Código Identificador:**A6B7E20E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/01/2026. Edição 4049  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>